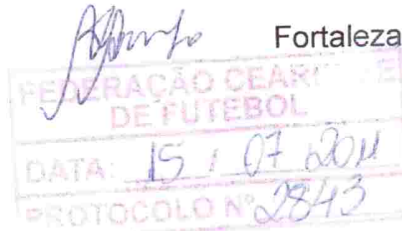




Ofício nº 396/2011 – NUDETOR

Fortaleza, 15 de julho de 2011.

Assunto: Recomendação



Ilustríssimo Senhor Presidente da Federação Cearense de Futebol – FCF,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para acusar o recebimento do **Procedimento Administrativo nº 20103/2011-3**, que encaminha os seguintes Laudos Complementares referentes ao Estádio Municipal Presidente Vargas: laudo de vistoria de engenharia; laudo de segurança; laudo de prevenção e combate de incêndio; e laudo de condições sanitárias e de higiene.

Analisada a referida documentação, conclui-se que a mencionada praça desportiva **encontra-se apta** a receber partidas oficiais de futebol, devendo, contudo, serem obedecidas algumas **condições impostas, quais sejam:**

1) colocação de gradis nos seguintes locais:

- 1.1) espaço de separação da torcida visitante;
- 1.2) todo o perímetro externo que circunda o referido estádio;
- 1.3) área onde ainda continuam instalados os escritórios da empresa Consórcio Fujita/Módulo, responsável pelas obras do estádio PV, bem como da área onde encontra-se instalado o gerador de reserva;

2) tendo em vista a falta de conclusão dos banheiros da área de cadeiras especiais (lavatórios e torneiras), fica estabelecido que a Administração do estádio deverá providenciar a conclusão até às 09:00h do dia 17/07/2011, sob pena de não utilização da mencionada área, inclusive dos banheiros para deficientes;

FCF 15/07/2011 13:41:29 Protocolo Nº 2843/11PAS




3) na área identificada como cadeiras especiais/tribuna de honra somente poderá funcionar a área superior, com total de 700(setecentos) lugares; a área remanescente (parte inferior) deverá ficar toda interdita, sem acesso do público, até que seja providenciada a separação entre a cadeira especial e a comum;

4) em virtude da limitação do espaço denominado "cadeiras especiais", fica a capacidade total do estádio em 19.400 (dezenove mil e quatrocentos) lugares.

5) na área da entrada principal, enquanto não estiver disponível o sistema de catracas do estádio, deverão ser instaladas, no mínimo, duas catracas provisórias para controle do acesso do público para a área de cadeira especial.

Dessa forma, recomendo que a Federação Cearense de Futebol autorize a realização de jogos, com a presença de público, no Estádio Municipal Presidente Vargas, situado em Fortaleza/CE, com a observância das condições acima mencionadas, sob pena de realização de jogos sem a presença de público ou até mesmo interdição da praça desportiva.

Atenciosamente,


JOSÉ WILSON SALES JÚNIOR
Procurador de Justiça
Coordenador do NUDETOR em exercício

Ilmo. Sr.
Mauro Carmélio Santos Costa Júnior
Presidente da Federação Cearense de Futebol – FCF
Nesta